



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de computador/workstation para atender às demandas do setor de Produção Multimídia da Câmara Municipal de Monte Alto, segundo condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computador/Workstation com configuração conforme as especificações descritas no item 1.4.	1 un.	R\$ 17.091,54

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

1.4. Especificações do objeto:

PROCESSADOR

1.4.1 Deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) threads de processamento.

1.4.2 Memória cache total, no mínimo, 33MB.

1.4.3 Deverá possuir compatibilidade com memória do tipo ECC.

1.4.4 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM

1.4.5. Deverá possuir, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalados.

1.4.6. Deverá ser do tipo DDR5 ou superior e possuir, no mínimo, 4400 MHz e com tecnologia ECC.

1.4.7. Deverá ser expansível a, no mínimo, 128GB.

1.4.8. Possuir pelo menos 04 (quatro) slots para instalação de memórias RAM DDR-5 4400 MHZ

BIOS

1.4.9. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documentos oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

- 1.4.10. BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- 1.4.11. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.
- 1.4.12. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- 1.4.13. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
- 1.4.14. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 1.4.15. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 1.4.16. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 1.4.17. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;
- 1.4.18. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 1.4.19. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 1.4.20. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados e pela rede wireless;
- 1.4.21. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 1.4.22. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





PLACA MÃE

- 1.4.23. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.4.24. Deverá possuir, no mínimo, chipset W680 ou superior;
- 1.4.25. Sistema de detecção de intrusão de chassis, sem adaptações;
- 1.4.26. Possuir pelo menos 03 (três) slot de expansão padrão M.2 exclusivo para SSD e 03 (três) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 Gen 4 e 01 (um) slot PCIe x4 Gen 4;
- 1.4.27. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

ARMAZENAMENTO

- 1.4.28. Armazenamento do tipo SSD com capacidade de no mínimo 2TB NVME M.2.

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- 1.4.29. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" com velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.
- 1.4.30. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).
- 1.4.31. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto descrita no subitem BIOS;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- 1.4.32. Controladora de vídeo com no mínimo 08 (oito) GB de memória dedicada GDDR6 ou GDDR6X suporte à resolução de pelo menos 3840 x 2160, compatível com DirectX 12.
- 1.4.33. Possuir pelo menos 03 (três) saídas de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort) para utilização de monitores externos. No caso de conectores do Tipo Mini DisplayPort, deve ser entregue os 3 (três) adaptadores para HDMI ou DisplayPort.
- 1.4.34. Deverá ser homologada pelo fabricante, comprovado através de catálogo do equipamento.

CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- 1.4.35. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

GABINETE

- 1.4.36. Gabinete com volume máximo de 28 (vinte e oito) litros e construído de material reforçado.
- 1.4.37. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;
- 1.4.38. Possuir pelo menos 02 (duas) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;





- 1.4.39. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento.
- 1.4.40. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

CONECTIVIDADE

- 1.4.41. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas USB 3.2 na parte frontal, sendo pelo menos 1 (uma) Tipo-C 3.2 e mais 4 (quatro) portas USB 3.2 na parte traseira, sendo no mínimo 01 (uma) tipo C.
- 1.4.42. Possuir um leitor de cartão SD integrado na parte frontal do equipamento;

TECLADO

- 1.4.43. Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 105 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.
- 1.4.44. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.
- 1.4.45. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

MOUSE

- 1.4.46. Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
- 1.4.47. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 1.4.48. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.4.49. Fonte de alimentação interna ao equipamento com suporte a tensões de entrada de 127 a 220 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;
- 1.4.50. Possuir potência de no mínimo 500 Watts com eficiência energética de 92%. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

- 1.4.51. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.
- 1.4.52. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);
- 1.4.53. O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu.

GARANTIA DO HARDWARE



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





- 1.4.54. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 1.4.55. Os serviços de garantia serão solicitados do site/helpdesk ou número de telefone gratuito do fabricante do produto, devendo estes serviços estarem disponíveis em tempo integral (24x7) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.4.56. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
- 1.4.57. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
- 1.4.58. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos.
- 1.4.59. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº17 de 2023.

2.3. A presente aquisição se faz necessária tendo em vista a criação de um novo cargo na estrutura da Câmara Municipal, para o qual ainda não há disponível um equipamento com as especificações técnicas adequadas para a execução das atividades previstas. As funções desempenhadas exigem o uso de softwares gráficos e de edição de vídeo, que demandam alto poder de processamento, capacidade de memória e desempenho gráfico superior. Dessa forma, a aquisição de um computador com configuração robusta e adequada à natureza das atividades se mostra indispensável para garantir o pleno desempenho das funções atribuídas ao cargo, assegurando maior eficiência e otimização dos processos internos da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atender à demanda do novo cargo e garantir a adequada execução das atividades que envolvem softwares gráficos e de edição de vídeo, faz-se necessária a aquisição de um computador de alto desempenho. A solução proposta contempla um equipamento com processador de alto desempenho, ampla capacidade de memória RAM, armazenamento em SSD





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



de alta velocidade e uma placa de vídeo dedicada. Esses componentes são essenciais para assegurar a estabilidade e a agilidade no processamento de tarefas complexas, evitando travamentos e lentidão que possam comprometer a produtividade. Além disso, a escolha de um equipamento com especificações técnicas avançadas garante maior vida útil e compatibilidade com futuras atualizações de software, evitando a necessidade de substituição a curto prazo. Dessa forma, a aquisição não apenas atende à necessidade imediata, mas também representa um investimento estratégico para a eficiência operacional da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no prédio da Câmara Municipal de Monte Alto, com sede na Rua Quinze de Maio nº 650 - Bairro Centro - CEP 15.910-000 - Monte Alto, São Paulo, durante o horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

6. Modelo de fiscalização da execução do objeto

6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI).

6.2.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O produto será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. As regras inerentes a entrega dos documentos para fins de habilitação seguirão o disposto no artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.091,54 (dezessete mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 11

01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2001- Custeio dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.35- Equipamentos de processamento de dados.

Monte Alto, 07 de março de 2025.

Elaborado por:


Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo

Setor demandante:


Lucas Massa Constant
Agente de Produção Multimídia



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

